



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 464 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre reajuste salarial para os Servidores do Poder Legislativo."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo reajuste salarial conforme tabela de novos valores, aos padrões já existentes.

Artigo 2º - O aumento que trata o artigo anterior terá seus efeitos retroagidos à partir de 01 de Abril de 1.987.

§ 1º - A alteração salarial havida no mês de Abril, será reembolsada aos servidores do Poder Legislativo em 03 de Julho do corrente ano.

§ 2º - A alteração salarial havida no mês de Maio será reembolsada aos Servidores do Poder Legislativo, em 31 de Julho do corrente ano.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito, a tabela anexo, sobre os novos valores e padrões existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos conforme preceitua o artigo 2º desta / revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 26 de Junho de 1.987 - 23º Ano da Enciclopédia Político-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DO PREFEITO

TABELA A QUE SE REFERE NA LEI N° 464 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

VENCULO EMPREGATÍCIO - PADRÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Municipal aprovou e se prorrogou a seguinte lei:

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>
1 Diretor	Efetivo	I - 1
1 Secretário	Efetivo	G - 2
1 Escriturário	Efetivo	G - 1
1 Servente	Efetivo	G - 3
1 Assessor Jurídico	Comissão	K - 1
1 Contador	Comissão	I - 1
1 Enc. Depto. Pessoal	Comissão	H - 2
1 Escriturário	Comissão	G - 1
1 Motorista	Comissão	H - 1
1 Faxineira	Comissão	G - 3

Na Lei para tales os salários de diretor e de todos os servidores do setor administrativo.

Padrões

C - 3	4.000,00
E - 1	4.500,00
G - 1	5.400,00
G - 2	5.500,00
H - 2	6.100,00
I - 1	6.500,00
K - 1	10.000,00